

1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
HOSPITAL JEAN BITAR

Contratada: CIRURGIÕES ASSOCIADOS PARÁ LTDA. ME

Data do contrato: 1º/07/2016

Objeto do contrato: SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIA GERAL, ESPECIALIZADA E
BARIÁTRICA

Alterações

1. Ao objeto do contrato principal incluem-se os serviços de Direção Técnica do Hospital Jean Bitar. Diante disso, o *caput* da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA. *Constitui objeto do presente contrato, em regime de não exclusividade, a prestação de SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIA GERAL, ESPECIALIZADA E BARIÁTRICA e de DIRETORIA TÉCNICA pela CONTRATADA no HOSPITAL JEAN BITAR, sob gestão da CONTRATANTE, nas 24 (vinte e quatro) horas de cada dia, ininterruptamente, todos os dias de cada semana e mês, de forma presencial ou em regime de plantão, e, ainda, manter e desenvolver o Programa de Residência Médica (PRM) em Cirurgia Geral e Cirurgia Avançada do HOSPITAL JEAN BITAR, de modo a atender, pronta, efetiva e satisfatoriamente, todas as necessidades cirúrgicas dos pacientes desse hospital, e, ainda:*

2. Acresce-se o Parágrafo Sétimo à Cláusula Terceira para descrição das atividades/atribuições de Diretoria Técnica, cuja redação é a seguinte:

PARÁGRAFO SÉTIMO. *À CONTRATADA compete o exercício das atividades/atribuições da Diretoria Técnica do Hospital Jean Bitar nos seguintes termos:*

a) Os serviços serão prestados por meio de profissionais médicos que possuam vínculo societário ou empregatício com a CONTRATADA, com autonomia técnica, conforme determina o Código de Ética Médica e a Legislação de regência, declarando esta, desde já, assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos legais;

b) A prestação de serviços abrangerá o atendimento exclusivo a todos os pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS que forem encaminhados pelo Sistema de Regulação do Estado do Pará para atendimento no hospital Jean Bitar (CONTRATANTE) na especialidade objeto deste contrato.

c) Na execução de suas atividades e no relacionamento pessoal, profissional e organizacional, obriga-se a CONTRATADA e seus integrantes (sócios e prepostos) a observar Integralmente o conteúdo normativo assentado no Regulamento Interno, no Manual de Gestão e no

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

Manual do Colaborador, da CONTRATANTE, sobre os quais declara ter plena ciência de suas existências e do inteiro teor de cada um deles;

d) Na execução de suas atividades e no relacionamento pessoal, profissional e organizacional. Obriga-se a CONTRATADA e seus integrantes (sócios e prepostos) a observar integralmente os princípios e boas práticas clínicas instituídos pelo Modelo de Gestão Assistencial da CONTRATANTE, implementado e conduzido pelas suas lideranças assistenciais institucionais ou por organização por ela indicada.

3. Em decorrência da inclusão dos serviços de diretoria técnica acresce-se ao valor mensal do contrato o montante de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).
4. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais.

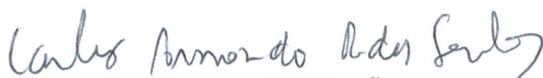
Belém (PA), 16 de outubro de 2016.


INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Hospital Jean Bitar


José Carlos Rizoli

Presidente



CIRURGIÕES ASSOCIADOS PARA LTDA - ME

Carlos Armando Ribeiro dos Santos



Luiz Nazareno França de Moura

Testemunhas:

1. Nome: 

R.G.: 354.869.358 - SSP/SP

CPF: 292.636.545-49

2. Nome: 

R.G.: 104.284.126-8 - SSP/RS

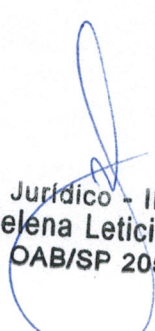
CPF: 539.924.662-00

Giovani Merenda

Diretor Executivo

INDSH / CRA-609

Centro Hospitalar Jean Bitar


Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809